



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 7/2026/REIT - CEA/IFRO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO SEI Nº 23243.009516/2026-18

DOCUMENTO SEI Nº 3155020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13/6/2023](#), publicado no DOU nº 111, de 14/6/2023, Seção 2, pág. 1, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO](#), de 29/12/2015, e posteriores; e, em conformidade com a [Lei nº 11.892, de 29/12/2008](#), publicada no DOU nº 253, de 30/12/2008, Seção 1, págs. 1-3; TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – PSU 2027/1, com oferta de vagas para **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, com ingresso no 1º semestre de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 será coordenado pela Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nomeada pelo Reitor por meio da [Portaria nº 2179/REIT - CGAB/IFRO](#), de 31/10/2024, publicada no DOU nº 212, de 1/11/2024, Seção 2, pág. 29. Caberá a esta Coordenação a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.2 O Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO é **público e gratuito**, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade.

1.3 Nos termos do inciso III, §1º, Art. 4º, da [Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 9/7/2019 (SEI nº 0614706): "**Cursos Subsequentes: oferecem habilitação profissional técnica de nível médio a quem já tenha concluído o Ensino Médio.**" – grifo nosso.

1.4 Para ingresso nos **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, modalidade de ensino presencial e a distância, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.

1.4.1 Os **Cursos ofertados na modalidade de ensino a distância (EaD)** têm como requisito a realização de atividades presenciais obrigatórias, que ocorrerão no *Campus/Polos* em que o aluno estiver matriculado, conforme Calendário Acadêmico da Unidade. As atividades presenciais obrigatórias não serão ministradas em localidade diferente do predeterminado neste Edital.

1.4.2 O candidato inscrito em Curso ofertado na modalidade de ensino a distância (EaD) deverá residir no município da oferta, na zona urbana ou rural. Caso o candidato não resida no município da oferta do Curso, deverá apresentar, no ato da matrícula, o "Termo de Compromisso para Participar das Aulas Presenciais", que será disponibilizado a partir da divulgação da Convocação em 1ª Chamada, no [Portal de Seleção do IFRO](#).

1.5 O Curso Técnico em Enfermagem Subsequente ao Ensino Médio, modalidade de ensino presencial, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Guajará-Mirim, tem como requisito obrigatório aulas teóricas no período noturno, e aulas práticas e Estágio Supervisionado no período diurno (manhã e tarde).

1.6 As informações gerais sobre as ofertas do Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 (*Campus*, curso, turno, modalidade de ensino, distribuição por modalidade de concorrência) estão dispostas no "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS".

1.7 O candidato poderá obter informações sobre os *Campi* e seus respectivos cursos acessando o [Portal Oficial do IFRO](#).

1.8 O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1, deverá encaminhá-las, **em tempo hábil**, aos e-mails

relacionados no "ANEXO VI – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" deste Edital ou publicados no [Portal Oficial do IFRO](#).

1.9 As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, no [Portal Oficial do IFRO](#), no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital.

1.10 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.

1.11 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou Egresso [ex-aluno] IFRO), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

1.12 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO **poderá** enviar comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, telefone, correio, *SMS* e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu correio eletrônico (e-mail) e contato telefônico correto (com DDD) na inscrição, o que não o desobriga do dever da leitura rigorosa do Edital e demais publicações realizadas no [Portal Oficial do IFRO](#).

1.12.1 A Coordenação de Exames e Admissão – CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.13 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato a obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e acompanhamento de publicações e eventuais alterações no [Portal Oficial do IFRO](#).

1.14 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

2. DA OFERTA (*CAMPUS*, CURSO, TURNO E VAGAS)

2.1 O número de vagas oferecidas neste Processo Seletivo, com a especificação de *Campus*, curso, turno, modalidade de ensino, distribuição por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ações Afirmativas/Cotas Sociais e/ou Egresso [ex-aluno] IFRO) e informações gerais sobre as ofertas, estão relacionados no "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS".

2.2 Nos termos dos Art. 26-A e do inciso XI da [Resolução nº 33/REIT - CONSUP](#), do total destinado à Ampla Concorrência, haverá, ainda, a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio e de Graduação, destinadas aos estudantes que sejam egressos (ex-alunos) dos Cursos Técnicos de Nível Médio ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, consubstanciado no §3º, Art. 5º, do [Decreto nº 7.824](#), de 11/10/2012 e, nos Arts. 12 e 13 da [Portaria Normativa MEC nº 18](#), de 11/10/2012.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1 A distribuição das vagas ofertadas no Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 cumpre:

- a) A [Lei nº 9.394](#), de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- b) A [Lei nº 11.892](#), de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- c) A [Lei nº 12.711](#), de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
- d) O [Decreto nº 7.824](#), de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

e) A [Portaria Normativa MEC nº 18](#), de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;

f) A [Lei nº 13.409](#), de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PcD nos Cursos Técnicos de Nível Médio e Superior das Instituições Federais de Ensino;

g) O [Decreto nº 9.034](#), de 20/4/2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

h) A [Portaria Normativa MEC nº 9](#), de 5/5/2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, e a Portaria Normativa nº 21, de 5/11/2012, e dá outras providências;

i) A [Lei nº 7.853](#), de 24/10/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências;

j) O [Decreto nº 3.298](#), de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24/10/1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;

k) A [Lei nº 13.146](#), de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

l) A [Lei nº 12.764](#), de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências;

m) O [Decreto nº 9.508](#), de 24/9/2018, que reserva às Pessoas com Deficiência percentual de cargos e de empregos públicos oferecidos em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

n) A [Lei nº 13.184](#), de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;

o) O [Decreto nº 8.727](#), de 28/4/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

p) A [Lei nº 14.663](#), de 28/8/2023, que define o valor do salário mínimo a partir de 1/5/2023; estabelece a política de valorização permanente do salário mínimo a vigorar a partir de 1/1/2024; e altera os valores da tabela mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física de que trata o art. 1º da Lei nº 11.482, de 31/5/2007, e os valores de dedução previstos no art. 4º da Lei nº 9.250, de 26/12/1995;

q) A [Lei nº 14.723](#), de 13/11/2023, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública;

r) O [Decreto nº 11.781](#), de 14/11/2023, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;

s) A [Portaria MEC nº 2.027](#), de 16/11/2023, que altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5/11/2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada – Sisu;

t) A [Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR](#), de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF;

u) O Parecer nº 68/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU (SEI nº 0525377), de 1/4/2019, Processo SEI nº 23243.006695/2019-02, emitido pela Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

v) O Parecer nº 4/2021/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU (SEI nº 1152496), de 19/1/2021, Processo SEI nº 23243.000543/2021-11, emitido pela Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

w) O Parecer nº 9/2021/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU (SEI nº 1165047), de 2/2/2021, Processo SEI nº 23243.001282/2021-48, emitido pela Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

x) A [Resolução nº 87/CONSUP/IFRO](#), de 30/12/2016, que dispõe sobre o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

y) A [Resolução nº 88/CONSUP/IFRO](#), de 26/12/2016, que dispõe sobre o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

z) A [Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 9/7/2019, que regulamenta o ingresso de discentes nos Cursos Técnicos e Superiores e a reserva de vagas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, e alterações posteriores;

z.1) A [Resolução nº 33/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 30/11/2022, que aprova a alteração da Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO;

z.2) A [Recomendação 8/2025/MPF/PR-RO/GABPRDC](#), de 28/7/2025, PP nº 1.31.000.000705/2025-61, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF.

3.1.1 As Resoluções relacionadas neste Edital estão publicadas no [Portal Oficial do IFRO](#).

3.2 Em conformidade com a [Lei nº 12.711/2012](#), e na legislação aplicável à matéria, são destinadas, **no mínimo**, 50% (cinquenta por cento) das vagas ao sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, sendo reservadas aos alunos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino.

3.2.1 Caso o número de vagas destinado às Ações Afirmativas/Cotas Sociais ultrapasse os 50% (cinquenta por cento), o percentual destinado à Ampla Concorrência será reduzido.

3.3 Das referidas vagas do subitem 3.2, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* e para as Ações Afirmativas de pretos, pardos, indígenas e quilombolas da população de Rondônia, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2022).

3.4 Do total das vagas destinadas à Ampla Concorrência, haverá a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas por curso, modalidade de ensino, forma de oferta e turno, destinadas aos estudantes que sejam egressos (ex-alunos) dos Cursos Técnicos ofertados Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, consubstanciado no §3º, Art. 5º, do [Decreto nº 7.824](#), de 11/10/2012 e, nos Arts. 12 e 13 da [Portaria Normativa MEC nº 18](#), de 11/10/2012.

3.5 Haverá, ainda, do total das vagas destinadas à Ampla Concorrência, a reserva de 5% (cinco por cento) para pessoa com deficiência – PcD como política de inclusão, conforme dispõe o [Decreto nº 7.612/2011](#).

3.6 Para fins de aplicação, considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional o valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), conforme [Decreto nº 12.797 de 23 de dezembro de 2025](#) que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1 A aplicação do disposto no item 3 deste Edital ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:

a) **RS-IE:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência;

b) **RS-Q:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem como quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência;

c) **RS-PPI:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

d) **RS-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;

e) **RS-PPIQ-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;

f) **RI-IE:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência;

g) **RI-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;

h) **RI-Q:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem como quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência;

i) **RI-PPI:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

j) **RI-PPIQ-PcD:** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência.

4.2 Antes de optar por uma modalidade de concorrência, o candidato deverá verificar se preenche os requisitos de acordo com as exigências descritas no item 5 deste Edital.

4.3 Após a reserva de que trata o subitem 3.2, as demais vagas serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência e destas, 5% (cinco por cento) serão destinadas a pessoas com deficiência – PcD, constituindo as modalidades de vagas:

a) **Ampla Concorrência (AC):** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que optarem por não participar do Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1, por meio delas;

b) **PcD:** Vagas reservadas a pessoas com deficiência – PcD que não tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, que não se enquadrem nos critérios de renda, e que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas. Em atendimento a [Lei nº 13.409/2016](#), os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, comprovando sua condição, por meio de Laudo Médico, no ato da matrícula.

4.4 O fluxo de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Egresso (ex-aluno) IFRO encontra-se disposto no item 7 e no "ANEXO III – FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS" deste Edital.

5. DO INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

5.1 Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá atender os critérios da respectiva modalidade de vaga escolhida, conforme as definições abaixo relacionadas.

5.2 Em atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais tiveram arredondamento sempre superior.

5.2.1 DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

5.2.1.1 Desde que comprove ter cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escola pública brasileira, conforme regulamenta o inciso I, do Art. 19, da [Lei nº 9.394/1996](#), que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

5.2.1.2 As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), ou ainda fundações, ou instituições similares ou qualquer outro tipo de escola privada (mesmo que mantenham educação gratuita), **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação nas vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais.

5.2.1.3 **NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, **mesmo sob a condição de bolsista**.

5.2.1.4 **NÃO** poderão participar das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas, sem fins lucrativos, confessionais, cenecistas ou entidades que não estejam enquadradas como públicas, nos termos do Art. 19 da [Lei nº 9.394/1996](#) – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e no Parecer nº 4/2021/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU (SEI nº 1152496), constante nos autos do Processo SEI nº 23243.000543/2021-11, emitido pela Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

5.2.1.5 A conclusão do Ensino Médio adquirida mediante certificação e programas específicos não pressupõe que o candidato tenha cursado exclusivamente em instituição de ensino pública brasileira.

5.2.1.6 A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada no momento da matrícula, com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial ou a Declaração de Estudos Exclusivos em Escola Pública, disponibilizada no [Portal Oficial do IFRO](#) (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente.

5.2.1.7 O candidato deverá entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio conforme especificado no item 15 deste Edital.

5.2.2 DA CONDIÇÃO DE RENDA

5.2.2.1 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula.

5.2.2.2 Para ingressar na condição de renda, o candidato deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 (neste caso, os comprovantes referentes aos meses de junho/2026, julho/2026 e agosto/2026). Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.

b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

c) Conforme inciso III, do Art. 2º, da [Portaria Normativa MEC nº 18](#), de 11/10/2012: *"família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar; todas moradoras em um mesmo domicílio"* – grifo nosso.

5.2.2.3 Para comprovação da renda familiar bruta mensal o candidato deverá apresentar, incluindo o próprio candidato, a Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar, conforme subitem 19.24, letra "e", deste Edital, além de:

a) **Cada membro que integra o núcleo familiar, incluindo o próprio candidato:** documento oficial de identificação (frente e verso) Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS^{al}; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional Migratório – RNM ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteira"), para os candidatos estrangeiros;

a1) As páginas exigidas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS são: **página da foto** (é a página que possui a foto e a impressão digital), **página de qualificação civil** (é a página que possui as informações pessoais), **página de contratos de trabalho** (cópia da página do último contrato de trabalho) e **página em branco após os contratos de trabalho** (página necessária para provar que não tem registros após o último contrato).

b) **Cada membro que integra o núcleo familiar, incluindo o próprio candidato:** os documentos listados no "ANEXO V – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL".

5.2.2.4 O candidato deverá comprovar a renda de cada membro do seu núcleo familiar, incluindo a dele próprio.

5.2.2.5 Caso algum membro do núcleo familiar, com idade legal para o trabalho, não possua renda, também deverá ser comprovada tal situação, conforme subitem 19.24, letra "f", deste Edital.

5.2.2.6 Caso o membro do núcleo familiar seja menor de idade e não possua documento de identificação com foto, será admitida a Certidão de Nascimento em sua substituição.

5.2.2.7 Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações.

5.2.2.8 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, do Art. 7º, da [Portaria Normativa MEC nº 18](#), de 11/10/2012:

I – Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.2.2.9 Antes de realizar a inscrição, recomenda-se ao candidato, que pretende concorrer às vagas de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, que efetue a simulação da renda no Simulador de Renda disponível no [Portal Oficial do IFRO](#).

5.2.3 DA CONDIÇÃO DE COR E ETNIA

5.2.3.1 Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1, se autodeclarem como pretos, pardos ou indígenas.

5.2.4 DA CONDIÇÃO DE QUILOMBOLA

5.2.4.1 Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1, se autodeclarem como quilombolas, nos termos da [Portaria Normativa MEC nº 18](#), alterada pela [Portaria MEC nº 2.027](#).

5.2.5 DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD

5.2.5.1 Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas da Ampla Concorrência às pessoas com deficiência – PcD, com fulcro na [Lei nº 7.853](#), de 24/10/1989, no [Decreto nº 3.298](#), de 20/12/1999, na [Lei nº 13.146](#), de 6/7/2015, na [Lei nº 12.764](#), de 27/12/2012, no [Decreto nº 9.508](#), de 24/9/2018, e no Art. 26 da [Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 9/7/2019 (SEI nº 0614706), e publicações posteriores.

5.2.5.2 Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência – PcD, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no momento da matrícula, Laudo Médico prescrito conforme descrição constante no subitem 14.17, letra "a", deste Edital.

5.2.5.3 Em atendimento a [Lei nº 13.409](#), de 28/12/2016, os candidatos desta modalidade poderão concorrer tanto às vagas ofertadas pela Ampla Concorrência, quanto pelas Ações Afirmativas/Cota Sociais, comprovando sua condição no momento da matrícula.

5.2.5.4 Os candidatos às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), devem atender os critérios estabelecidos no Decreto nº 3.298, de 20 dezembro de 1999:

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - **deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, e trabalho/

V - **deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

5.2.5.5 Os candidatos às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), que se declararem pessoa com transtorno do espectro autista, devem atender os critérios estabelecidos na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, caracterizados por:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

5.3 As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

5.4 Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 o candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 5.2.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 5.2.2 (Da condição de Renda), 5.2.3 (Da condição de Cor e Etnia), 5.2.4 (Da condição de Quilombola) ou 5.2.5 (Da condição de PcD). Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação.

5.5 As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Egresso (ex-aluno) IFRO, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

5.6 Se necessário, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO poderá solicitar do candidato documentos complementares que auxiliem nas análises pertinentes, por meio do [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#), e-mail, telefone e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu correio eletrônico (e-mail) e contato telefônico correto (com DDD).

5.6.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.6.2 O candidato deverá acompanhar atentamente o [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#), e-mail, telefone ou aplicativos de comunicação instantânea durante todo o período de análise de documentos, principalmente se houver documentos que necessitem de complementação ou retificação, conforme prazos estabelecidos no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, sob pena de ter sua matrícula indeferida.

6. DO INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS AOS EGRESSOS (EX-ALUNOS) DO IFRO

6.1 Vagas destinadas aos candidatos egressos (ex-alunos) dos Cursos Técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

6.2 A comprovação da modalidade de concorrência de que trata o subitem 6.1 dar-se-á com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Técnico de Nível Médio e do Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico de Nível Médio, impressos ou digitais, emitidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente.

6.3 Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 o candidato que não comprovar sua condição conforme item 6 (Da condição de Egresso [ex-aluno] IFRO). Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação.

6.4 As vagas não preenchidas pelos Egressos [ex-alunos] IFRO, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

7. DO FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

7.1 Conforme [Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR](#), de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF, e nos termos da [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 14.723/2023](#), § 2º do Art. 4º, as vagas da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência e das Ações Afirmativas/Cotas Sociais, de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente (ordem de classificação). Esgotadas as vagas da Ampla Concorrência, os candidatos das Ações Afirmativas/Cotas Sociais passam a concorrer nas vagas reservadas.

7.2 O fluxo de distribuição das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, cumpre o disposto na legislação vigente, conforme descrito no item 3 deste Edital e ocorrerá da seguinte forma:

a) **RI-PPIQ-PcD**: Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência (**RI-PPIQ-PcD**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – AC: Nas vagas destinadas à Ampla Concorrência;

II – RS-PcD: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;

III – RS-PPIQ-PcD: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;

IV – RI-PcD: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;

V – RI-PPIQ-PcD: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência.

RI-PPIQ-PcD: AC → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-PcD → RI-PPIQ-PcD.

b) **RS-PPIQ-PcD**: Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência (**RS-PPIQ-PcD**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – AC: Nas vagas destinadas à Ampla Concorrência;

II – RS-PcD: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;

III – RS-PPIQ-PcD: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;

RS-PPIQ-PcD: AC → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD.

c) **RI-PPI**: Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RI-PPI**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – AC: Nas vagas destinadas à Ampla Concorrência;

II – RS-IE: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

III – RS-PPI: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

IV – RI-IE: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se

autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

V – **RI-PPI**: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

RI-PPI: AC → RS-IE → RS-PPI → RI-IE → RI-PPI.

d) **RI-Q**: Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência (**RI-Q**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – AC: Nas vagas destinadas à Ampla Concorrência;

II – RS-Q: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem como quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência;

III – RI-Q: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência.

RI-Q: AC → RS-Q → RI-Q.

e) **RI-PcD**: Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência (**RI-PcD**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – AC: Nas vagas destinadas à Ampla Concorrência;

II – RS-PcD: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência;

III – RI-PcD: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

RI-PcD: AC → RS-PcD → RI-PcD.

f) **RI-IE**: Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência (**RI-IE**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – AC: Nas vagas destinadas à Ampla Concorrência;

II – RS-IE: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência;

III – RI-IE: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta de até 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência.

RI-IE: AC → RS-IE → RI-IE.

g) **RS-PPI**: Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência (**RS-PPI**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – AC: Nas vagas destinadas à Ampla Concorrência;

II – RS-IE: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência;

III – RS-PPI: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

RS-PPI: AC → RS-IE → RS-PPI.

h) **RS-Q**: Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem como quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência (**RS-Q**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – AC: Nas vagas destinadas à Ampla Concorrência;

II – RS-Q: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que se autodeclarem como quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência.

RS-Q: AC → RS-Q.

i) **RS-PcD**: Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência (**RS-PcD**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – AC: Nas vagas destinadas à Ampla Concorrência;

II – RS-PcD: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que sejam pessoas com deficiência.

RS-PcD: AC → RS-PcD.

j) **RS-IE**: Os candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência (**RS-IE**), participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – AC: Nas vagas destinadas à Ampla Concorrência;

II – RS-IE: Nas vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com renda familiar bruta superior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, que não se autodeclarem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e que não sejam pessoas com deficiência.

RS-IE: AC → RS-IE.

k) **PcD**: Os candidatos PcD, que não concluíram o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – AC: Nas vagas destinadas à Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD).

PcD: AC → PcD.

l) **Egresso (ex-aluno) IFRO**: Os candidatos egressos (ex-alunos) dos Cursos Técnicos do IFRO participarão nas modalidades de vagas na seguinte ordem:

I – AC: Nas vagas destinadas à Ampla Concorrência;

II – Nas vagas reservadas aos egressos (ex-alunos) dos Cursos Técnicos do IFRO.

Egresso (ex-aluno) IFRO: AC → Egresso (ex-aluno) IFRO.

FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS (1ª CHAMADA)	
Inscrição do Candidato	Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá
RI-PPIQ-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-PcD → RI-PPIQ-PcD
RS-PPIQ-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD
RI-PPI	Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI → RI-IE → RI-PPI
RI-Q	Ampla Concorrência → RS-Q → RI-Q
RI-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD → RI-PcD
RI-IE	Ampla Concorrência → RS-IE → RI-IE
RS-PPI	Ampla Concorrência → RS-IE → RS-PPI
RS-Q	Ampla Concorrência → RS-Q
RS-PcD	Ampla Concorrência → RS-PcD
RS-IE	Ampla Concorrência → RS-IE
PcD	Ampla Concorrência → PcD
Egresso (ex-aluno) IFRO	Ampla Concorrência → Egresso (ex-aluno) IFRO
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

7.3 Se, na 1ª Chamada do Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1, não houver candidatos classificados em um dos grupos de Ações Afirmativas/Cotas Sociais e/ou Egressos (ex-alunos) IFRO na ordem descrita no subitem 7.2 e no quadro acima exposto, o número de candidatos convocados poderá ser menor que o respectivo número de vagas disposto no "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS".

7.3.1 Na ocorrência do exposto no subitem 7.3, as vagas ociosas serão remanejadas nas Chamadas seguintes para outros grupos, seguindo o fluxo de preenchimento disposto no item 8 deste Edital.

7.4 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, **desde que não ultrapasse o início do ano letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.**

8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

8.1 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RI-PPIQ-PcD** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

RI-PPI → RI-Q → RI-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PPIQ-PcD → RS-PcD → RI-IE → AC.

8.2 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RS-PPIQ-PcD** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

RI-PPI → RI-Q → RI-PcD → RI-PPIQ-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RI-IE → AC.

8.3 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RI-PPI** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

RI-Q → RI-PcD → RI-PPIQ-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC.

8.4 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RI-Q** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

RI-PPI → RI-PcD → RI-PPIQ-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC.

8.5 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RI-PcD** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC.

8.6 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RI-IE** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RS-IE → AC.

8.7 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RS-PPI** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC.

8.8 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RS-Q** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-PPI → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC.

8.9 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RS-PcD** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC.

8.10 As vagas remanescentes da modalidade de vaga **RS-IE** serão ofertadas às seguintes modalidades de vagas, na seguinte ordem:

RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PPIQ-PcD → RS-PcD → RI-IE → AC

8.11 As vagas não preenchidas na modalidade de vaga **PcD** serão ofertadas aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

8.12 As vagas não preenchidas na modalidade de vaga **Egresso (ex-aluno) IFRO** serão ofertadas aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

8.13 As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

FLUXO DE PROCESSAMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES (A PARTIR DA 2ª CHAMADA)	
Inscrição do Candidato	Sequência de modalidade de vaga em que o candidato concorrerá
RI-PPIQ-PcD	RI-PPI → RI-Q → RI-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PPIQ-PcD → RS-PcD → RI-IE → AC
RS-PPIQ-PcD	RI-PPI → RI-Q → RI-PcD → RI-PPIQ-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RI-IE → AC
RI-PPI	RI-Q → RI-PcD → RI-PPIQ-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC
RI-Q	RI-PPI → RI-PcD → RI-PPIQ-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC
RI-PcD	RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC
RI-IE	RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RS-IE → AC
RS-PPI	RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-Q → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC
RS-Q	RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-PPI → RS-PcD → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC
RS-PcD	RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PPIQ-PcD → RI-IE → RS-IE → AC
RS-IE	RI-PPI → RI-Q → RI-PPIQ-PcD → RI-PcD → RS-PPI → RS-Q → RS-PPIQ-PcD → RS-PcD → RI-IE → AC
PcD	Ampla Concorrência
Egresso (ex-aluno) IFRO	Egresso (ex-aluno) IFRO → Ampla Concorrência
Ampla Concorrência	Ampla Concorrência

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições para o Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 serão realizadas exclusivamente on-line, no [Portal Oficial do IFRO](#), no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital.

9.2 Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição:

- Via e-mail (por correio eletrônico);
- Via postal (por correios);
- Via fax;
- Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
- Extemporânea (fora do prazo estabelecido no cronograma);
- Condicional.

9.3 O Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 para os **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, modalidade de ensino presencial, será realizado em 1 (uma) única etapa, 7 que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, conforme detalhado no item 10 deste Edital.

9.3.1 O candidato deverá lançar as notas/conceitos anuais (médias finais) por disciplina cursada por Ano no Ensino Médio, conforme Exemplo 7 do "ANEXO IV – CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL" deste Edital.

9.4 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou Egresso [ex-aluno] IFRO), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

9.5 Para realizar a inscrição, o candidato deverá ter em mãos os seguintes documentos:

- CPF;

b) Documento oficial de identificação (RG): **cédula de identidade**, indicando o órgão expedidor e a Unidade da Federação, para brasileiros; e, no caso de estrangeiros, imigrantes, residentes fronteiriços ou apátridas (conceituados conforme o Art. 1º da [Lei nº 13.445/2017](#)), o número ou código do documento de identidade oficial estabelecido no País de origem, o documento oficial de identificação obtido no Brasil ou o número do passaporte – conforme [Resolução nº 31/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 17/12/2021 (SEI nº 1460635), e [Portaria MEC nº 1.095](#), de 25/10/2018, publicada no DOU nº 207, de 26/10/2018, Seção 1, págs. 32-34;

c) Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente.

9.5.1 De posse dos documentos listados no subitem 9.5, o candidato deverá:

a) Acessar o [Portal Oficial do IFRO](#);

b) Clicar no *banner*: "**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO – PSU 2027/1**";

c) Selecionar o Edital correspondente nível de ensino, após, selecionar o *Campus*, o curso e o turno que pretende realizar a inscrição e clicar no *link*: "INSCREVA-SE";

d) Digitar o CPF e a data de nascimento do candidato (necessariamente do candidato e não de terceiros). Em seguida, clicar em "Consultar":

– **1º Passo – Termo de Consentimento:** Ler o "Termo de Consentimento de Coleta e Tratamento dos Dados Pessoais de Candidatos aos Cursos do Instituto Federal de Rondônia – IFRO", em conformidade com a [Lei nº 13.709](#), de 14/8/2018 – [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#).

– Escolher o perfil que o **candidato** se enquadra:

a) "Sou menor de 18 anos e meu responsável legal autoriza o IFRO a coletar meus dados pessoais para os fins estabelecidos"; ou

b) "Confirmo que sou maior de 18 anos e Eu autorizo o IFRO a coletar meus dados pessoais para fins estabelecidos neste Termo";

c) Clicar em "Próximo".

– **2º Passo – Informe seus Dados Pessoais:** Preencher todos os campos, informando os dados pessoais obrigatórios do candidato, solicitados na Ficha de Inscrição e clicar em "Continuar".

a) Nos termos do [Decreto nº 8.727/2016](#) é possível utilizar o "NOME SOCIAL" em todo o certame, que é a designação pela qual a pessoa transvesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

– **3º Passo – Questionário Socioeconômico:** Preencher todos os dados do Questionário Socioeconômico. O seu preenchimento é obrigatório. Clicar em "Continuar".

– **4º Passo:**

a) **Histórico Escolar e Ações Afirmativas:** Preencher todos os campos, relacionados ao histórico acadêmico do candidato, informando as médias escolares obtidas do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio. As médias de 0 (zero) a 10 (dez), deverão ser informadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, utilizando ponto final (.) para separar as casas. As notas lançadas no sistema, pelo candidato, serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais, conforme "ANEXO IV – CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL" deste Edital.

b) **Histórico Escolar e Ações Afirmativas:** Nesta etapa, o candidato deverá indicar se quer concorrer às vagas reservadas, conforme disposto nos itens 4 e 5 deste Edital. Clicar em "Continuar".

– **5º Passo – Confirmação da Inscrição:** O candidato deverá confirmar os dados antes de finalizar a inscrição. Posteriormente, deverá clicar na mensagem: "**Declaro que li integralmente o Edital nº 7/2026/REIT - CEA/IFRO – Cursos Subsequentes, referente ao Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.**". Clicar em "Continuar".

– A inscrição no Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 estará automaticamente cancelada caso o candidato não clique na Declaração de Leitura Integral do Edital, descrita no 5º Passo.

9.5.2 Todas as etapas da inscrição são obrigatórias.

9.6 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou Egresso (ex-aluno) IFRO, ou ainda às pessoas com deficiência – PcD, deverá, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção correspondente à sua condição.

9.7 A descrição das vagas reservadas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais, Egresso [ex-aluno] IFRO e pessoas com deficiência – PcD) está detalhada no item 4 deste Edital.

9.8 As instruções para a inscrição no Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 também estão publicadas no [Portal Oficial do IFRO](#).

9.9 O Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO é **público e gratuito**, não havendo cobrança de taxa de expediente/manutenção, taxa de inscrição, taxa de matrícula e/ou mensalidade.

9.10 O candidato poderá alterar ou corrigir e confirmar os dados referentes à sua inscrição **IMPRETERIVELMENTE** no período estabelecido no cronograma disposto no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital.

9.11 Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais, *Campus*, curso, turno, nível de ensino, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ação Afirmativa/Cota Social ou Egresso [ex-aluno] IFRO), notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.

9.12 Antes de encerrar o prazo de inscrição, o candidato **deverá** consultá-la no [Portal Oficial do IFRO/Consulte sua inscrição](#) quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não de terceiros) e data de nascimento completa.

9.12.1 E, em caso de necessidade de alterações ou correções, o candidato poderá realizar uma nova inscrição retificando as informações com seus dados corretos; a inscrição anterior ser automaticamente cancelada, conforme detalhado no subitem 9.15.1. **As correções deverão ser feitas durante o período de inscrição estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital. Após o encerramento do prazo de inscrição, não será aceita qualquer alteração, conforme estabelecido nos subitens 9.11 e 13.2 deste Edital.**

9.13 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição e matrícula, não podendo imputar à Coordenação de Exames e Admissão – CEA, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição e de matrícula.

9.14 A Coordenação de Exames e Admissão – CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.15 O candidato poderá concorrer com apenas 1 (uma) inscrição por Edital e nível de ensino. Aquele que efetivar mais de uma inscrição regida pelo mesmo Edital e nível de ensino, concorrerá **SOMENTE** com a última realizada, conforme abaixo detalhado:

9.15.1 Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.

9.15.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.

9.15.3 Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, o candidato que utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição, conforme disposto no item 16 deste Edital.

9.16 A Coordenação de Exames e Admissão – CEA e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgarão, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal Oficial do IFRO](#), conforme descrito nos subitens 19.5, 19.6 e 19.7 deste Edital.

9.17 A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS" deste Edital, não havendo nota de corte.

10.2 Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) serão convertidas para peso 100 (cem), com 2 (duas) casas decimais.

10.2.1 O candidato deverá lançar as notas/conceitos anuais (médias finais) por disciplina cursada por Ano no Ensino Médio, conforme Exemplo 7 do "ANEXO IV – CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL" deste Edital.

10.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por *Campus*, curso, modalidade de concorrência e o turno, conforme escolha no ato da inscrição.

10.4 Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas/conceitos anuais (médias finais) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), informados pelo candidato no ato da inscrição.

10.5 O Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI (sistema de seleção informatizado), utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos anuais (médias finais) informados por ele, de acordo com a forma de conclusão do Ensino Médio e comprovadas, no momento da matrícula, por meio dos documentos descritos nos subitens 10.10 e 10.11.

10.6 O cálculo para obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo sistema de seleção informatizado (Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI), para efeitos de classificação, encontra-se publicado no "ANEXO IV – CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL" deste Edital, publicado no [Portal Oficial do IFRO](#).

10.7 As notas/conceitos anuais (médias finais) de que trata o subitem 10.4 deverão ser comprovadas, no momento da matrícula, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente.

10.8 No ato da inscrição, o candidato deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Médio, sob pena de haver alteração na sua média geral, e consequentemente na sua classificação.

10.9 O candidato que apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição estará **DECLASSIFICADO** do certame, conforme Art. 21, da [Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO](#), de 15/5/2020 (SEI nº 0917983).

10.10 Serão considerados para a comprovação os seguintes documentos:

a) **Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente):** Serão consideradas as notas/conceitos anuais (médias finais) nas disciplinas/áreas de Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, cursadas pelo candidato no Ensino Médio e constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

b) **Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 0 [zero] a 100 [cem] ou de 60 [sessenta] a 180 [cento e oitenta]):** Serão consideradas as notas/conceitos anuais (médias finais) nas disciplinas/áreas apresentadas no documento e que correspondem à Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, cursadas pelo candidato no Ensino Médio e constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

c) **Certificado, Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio via Provão ou casos análogos, adquirido por meio de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados do Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente (com notas de 0 [zero] a 10 [dez] ou 0 [zero] a 100 [cem]):** Serão consideradas as notas/conceitos anuais (médias finais) nas disciplinas/áreas apresentadas no documento e que correspondem à Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, História e Geografia, cursadas pelo candidato no Ensino Médio e constantes no documento escolar, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

d) Boletim de Desempenho Individual ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado): Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

10.10.1 As áreas de conhecimento correspondem às seguintes disciplinas:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa;
- b) Ciências Humanas e suas Tecnologias: História e Geografia;
- c) Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Física, Química e Biologia;
- d) Matemática e suas Tecnologias: Matemática.

10.11 O Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) nos quais constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os seguintes critérios:

I – Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS", (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S", (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R", (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

- a) A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;
- b) B, (81 a 90) = 85;
- c) C, RB, S, (71 a 80) = 75;
- d) D, R, (60 a 70) = 65;
- e) E, I, NS, (0 a 59) = 30.

II – Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Promovido", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão "APROVADO", que equivale à nota 75 (setenta e cinco).

III – Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) for organizado em Ciclos de Formação Humana (Progressão Simples – PS, Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico – PPAP e Programa com Apoio Especializado – PASE), o candidato deverá lançar no campo da nota a média 75 (setenta e cinco), que equivale a frequência mínima para promoção em qualquer disciplina, conforme disposto no inciso VI do Art. 24 da [Lei nº 9.394/1996 – LDB](#).

IV – Se o Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) for organizado em **regime de alternância**, o candidato deverá optar pela média obtida no ano anterior ou posterior, e inseri-la no ano onde não teve a oferta da disciplina, de forma que a coluna referente ao 1º Ano do Ensino Médio não fique em branco (**obrigatória**), conforme demonstrado no Exemplo 5 do "ANEXO IV – CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL".

V – Os candidatos que ainda estão cursando o 3º Ano do Ensino Médio, e que concluirão essa etapa do ensino até a data da matrícula, conforme "ANEXO I – CRONOGRAMA", para fins de inscrição neste certame, poderão utilizar as médias aritméticas referentes ao 1º, 2º e 3º bimestres obtidas nas disciplinas relacionadas, do respectivo ano letivo, conforme demonstrado no Exemplo 6 do "ANEXO IV – CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL". Para efetivação da matrícula é requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.

10.12 Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Coordenação de Exames e Admissão – CEA, dentro do período de inscrições, por meio do e-mail: [<processo.seletivo@ifro.edu.br>](mailto:processo.seletivo@ifro.edu.br), anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar oficial (ou documento oficial equivalente) para análise e orientações.

10.13 O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota 0 (zero), cabendo ao candidato entrar em contato com a Coordenação de Exames e Admissão –

CEA dentro do período de inscrições, por meio do e-mail: <processo.seletivo@ifro.edu.br>, para orientações, se for o caso.

10.14 O candidato que obter pontuação igual a 0 (zero) estará automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1.

10.15 A Classificação Geral (Resultado Preliminar) do Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 será publicada no [Portal Oficial do IFRO](#), conforme "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital.

10. DO EMPATE

10.1 Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação, o desempate entre os eles dar-se-á da seguinte forma:

I – Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

II – Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática ou na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;

III – Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho;

IV – Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, do Art. 1º, da [Lei nº 13.184](#), de 4/11/2015.

10.2 O Sistema de Gerenciamento de Informações – SGI (sistema de seleção informatizado), utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, ordenará, automaticamente, os critérios de desempate descritos nos subitens I a III.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR (CLASSIFICAÇÃO GERAL)

12.1 As listas dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 com o Resultado Preliminar (Classificação Geral) serão divulgadas no [Portal Oficial do IFRO](#), no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital.

12.2 Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme disposto na [Resolução nº 24/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 9/7/2019 (SEI nº 0614706), e publicações posteriores, e na [Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR](#), de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF, e nos termos da [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 14.723/2023](#), § 2º do Art. 4º.

12.3 O Resultado Preliminar (Classificação Geral) do Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 estará disposto em listas, em páginas sequenciais contínuas, considerando o *Campus*, curso, turno, distribuição por modalidade de concorrência e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma:

I – Classificação Geral dos Candidatos;

II – Classificação por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Egresso [ex-aluno] IFRO).

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.

13.1.1 Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do edital, desde que dentro do prazo previsto no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital.

13.1.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

13.1.3 A impugnação deverá ser feita por meio do e-mail: <processo.seletivo@ifro.edu.br>, com as seguintes informações:

I – Assunto do e-mail: "PSU 2027/1 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL".

II – No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- a) Nome completo do candidato (sem abreviações e/ou apelidos);
- b) CPF;
- c) Data de nascimento;
- d) Nível de ensino a que se refere a impugnação;
- e) Indicação do item/subitem objeto de sua impugnação;
- f) Fundamentação legal;
- g) Documentos comprobatórios anexados no e-mail, caso necessário.

13.1.4 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 13.1.3 deste Edital.

13.1.5 A impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

13.2 Também poderá impetrar recurso o candidato cujo nome não conste nas listas de Classificação Geral (Resultado Preliminar), divulgadas no [Portal Oficial do IFRO](#).

13.3 A interposição de recurso deverá ser feita por meio do e-mail: <processo.seletivo@ifro.edu.br>, no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, seguindo as orientações abaixo:

13.3.1 O e-mail para interposição de recurso deverá seguir os requisitos abaixo:

I – Assunto do e-mail: "PSU 2027/1 – RECURSO/CLASSIFICAÇÃO GERAL".

II – No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- a) Nome completo do candidato (sem abreviações e/ou apelidos);
- b) CPF;
- c) Data de nascimento;
- d) Curso;
- e) Turno;
- f) *Campus*;
- g) Número da inscrição;
- h) Situação da inscrição;
- i) Justificativa;
- j) Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

13.3.2 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 13.3.1 deste Edital.

13.3.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

13.3.4 Serão liminarmente indeferidas as impugnações e os os recursos que:

I – Que não estiverem devidamente fundamentados ou não apresentarem as informações constantes nos subitens 13.1.3 e 13.3.1;

II – Forem recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital;

III – Cujo teor desprezitar a Coordenação de Exames e Admissão – CEA e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

13.4 A Coordenação de Exames e Admissão – CEA divulgará conforme cronograma do Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 o resultado das impugnações e dos recursos impetrados pelos candidatos.

13.5 As decisões serão publicadas no [Portal Oficial do IFRO](#), identificadas pelo CPF (parcial) e/ou número de inscrição do impetrante. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

13.6 O candidato só poderá interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.

13.7 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

13.8 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 Após a finalização do período de inscrições, não haverá possibilidade de alteração, pelo candidato ou pela Instituição, dos dados pessoais, *Campus*, curso, turno, nível de ensino, modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ação Afirmativa/Cota Social ou Egresso [ex-aluno] IFRO), notas/conceitos e/ou pontuação obtida no certame. Serão consideradas as informações constantes no sistema para fins de participação neste certame, evitando-se violar as regras e os procedimentos de segurança da informação. Os dados cadastrados pelos candidatos serão armazenados e circularão do mesmo modo como foram criados, sem que haja interferência externa para corrompê-los, comprometê-los ou danificá-los.

14.2 O Resultado Final do Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1, uma vez homologado pelo Reitor, será divulgado conforme disposto no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, no [Portal Oficial do IFRO](#).

14.2.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 estará disposto em listas, em páginas sequenciais contínuas, considerando o *Campus*, curso, turno, modalidade de ensino, distribuição por modalidade de concorrência e a pontuação obtida pelos candidatos em ordem decrescente, respeitando-se a reserva de vagas, da seguinte forma:

I – Classificação Geral dos Candidatos;

II – Classificação por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência, Ações Afirmativas/Cotas Sociais e Egresso [ex-aluno] IFRO).

14.3 Não caberá recurso contra o Resultado Final homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

14.4 Para o Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 estão agendadas até 3 (três) convocações:

a) **Convocação em 1ª Chamada**, que será publicada após as 18h do dia **5/1/2026**;

b) **Convocação em 2ª Chamada**, que será publicada após as 18h do dia **19/1/2026**;

c) **Convocação em 3ª Chamada**, que será publicada após as 18h do dia **5/2/2026**;

14.4.1 Se, após a 2ª Chamada for identificada a existência de vagas ociosas e candidatos na lista de espera, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Reitoria ou *Campi* **poderá** realizar uma nova Chamada, invocada por meio da manifestação de interesse, virtual ou presencial, nas vagas remanescentes. Os candidatos **não convocados** na 1ª e 2ª Chamadas serão convocados e deverão manifestar interesse em permanecer na lista de espera do PSU 2027/1, seguindo as instruções dispostas no edital de convocação.

14.4.2 A convocação manifestação de interesse, virtual ou presencial, nas vagas remanescentes dependerá exclusivamente de deliberação entre a Coordenação de Exames e Admissão – CEA e a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA.

14.4.2 A mera manifestação apenas confere ao candidato expectativa de direito à permanência na lista de espera e às vagas remanescentes, ficando a matrícula condicionada à existência de vagas e as condições estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Unificado, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.

14.4.3 O resultado da manifestação de interesse, virtual ou presencial, nas vagas remanescentes estará em ordem alfabética, constando ainda, a data e o horário da manifestação.

14.4.4 A convocação dos candidatos aptos à efetivação da matrícula, estará em ordem classificatória e respeitando-se as reservas de vagas.

14.5 Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos, não efetivar sua matrícula de acordo com a Chamada ou não responder a manifestação de interesse, virtual ou presencial, nas vagas remanescentes.

14.6 Os documentos deverão ser submetidos ao [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#), inclusive, durante os finais de semana e feriados compreendidos nos prazos para a matrícula.

15. DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA

15.1 Para ingresso nos **Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio**, modalidade de ensino presencial, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletim Escolar (ou documento oficial equivalente), desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente, e entregue no ato da matrícula.

15.2 O Curso Técnico em Enfermagem Subsequente ao Ensino Médio, modalidade de ensino presencial, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/*Campus* Guajará-Mirim, tem como requisito obrigatório aulas teóricas no período noturno, e aulas práticas e Estágio Supervisionado no período diurno (manhã e tarde).

15.3 Serão convocados os candidatos na ordem de sua classificação até o preenchimento total das vagas ofertadas por este Processo Seletivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas, em conformidade com o "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS" deste Edital, e desde que as convocações não prejudiquem o cumprimento do calendário letivo.

15.4 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou Egresso [ex-aluno] IFRO), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

15.5 Em todas as Chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação homologada pelo Reitor, considerando-se as políticas de reserva de vagas, conforme disposto nos itens 4 e 5 deste Edital.

15.6 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo.

15.7 O candidato convocado deverá realizar a matrícula de forma on-line, por meio do [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#), seguindo as instruções contidas no **TUTORIAL DE MATRÍCULA**, disponível no [Portal Oficial do IFRO](#).

15.8 A matrícula, de acordo com o **TUTORIAL DE MATRÍCULA** é subdividida em 4 (quatro) Etapas:

1ª ETAPA: O candidato selecionado deverá submeter, para avaliação institucional, a documentação no nos prazos estabelecidos no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital;

2ª ETAPA: A Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* analisará a documentação do candidato, deferindo ou indeferindo a matrícula. Quando a matrícula é deferida, o candidato é matriculado e recebe a confirmação desta, por meio do e-mail cadastrado no sistema de inscrição;

3ª ETAPA: Retificação de documentos após análise da documentação descrita na 1ª Etapa, caso haja divergências, o candidato deverá retificar a documentação, observando o prazo estabelecido no cronograma.

4ª ETAPA: Após o prazo para retificação da documentação para matrícula, nova análise é feita pela Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* e, estando de acordo, a matrícula do candidato é confirmada. Caso contrário o candidato perderá a vaga.

15.9 O candidato deverá acompanhar atentamente o [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#) durante todo o período de análise de documentos, principalmente se houver documentos que necessitem de retificação.

15.10 O candidato deverá ficar atento ao e-mail cadastrado na inscrição, pois é para ele que será enviada a confirmação da matrícula.

15.11 O candidato é o **ÚNICO** responsável por cumprir o prazo para retificação e reenvio de documentos, se for o caso.

15.12 O envio de documentos para matrícula deverá ocorrer no período estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, inclusive durante os finais de semana e feriados compreendidos nesse período.

15.13 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as Chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações feitas no [Portal Oficial do IFRO](#).

15.14 Os arquivos enviados para o [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#) devem estar nos formatos *JPG*, *PNG* ou *PDF*, com tamanho máximo de 5 MB (cinco *megabytes*). Arquivos em outros formatos não serão aceitos.

15.14.1 A etapa de envio da documentação para matrícula será finalizada quando o candidato encaminhar todos os documentos necessários e clicar em "*Concluir Matrícula*". Se essa opção não estiver habilitada, o candidato deverá revisar todo o processo de matrícula e corrigir os itens pendentes.

15.14.2 O candidato deve ler atentamente a descrição de cada documento.

15.14.3 Os documentos comprobatórios apresentados para matrícula deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a leitura das demais informações.

15.15 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (ORIGINAL – FRENTE E VERSO):

a) Documento oficial de identificação (RG): **cédula de identidade**, indicando o órgão expedidor e a Unidade da Federação, para brasileiros; e, no caso de estrangeiros, imigrantes, residentes fronteiriços ou apátridas (conceituados conforme o Art. 1º da [Lei nº 13.445/2017](#)), o número ou código do documento de identidade oficial estabelecido no País de origem, o documento oficial de identificação obtido no Brasil ou o número do passaporte – conforme [Resolução nº 31/REIT - CONSUP/IFRO](#), de 17/12/2021 (SEI nº 1460635), e [Portaria MEC nº 1.095](#), de 25/10/2018, publicada no DOU nº 207, de 26/10/2018, Seção 1, págs. 32-34;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

d) Histórico Escolar do Ensino Médio ou Boletins Escolares oficiais do Ensino Médio, desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente (exceto para o candidato classificado como Egresso [ex-aluno] IFRO, que deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no subitem 15.17);

I – Caso o candidato ainda não esteja em posse de seu Histórico Escolar do Ensino Médio durante o período de matrícula, deverá apresentar, junto aos Boletins Escolares oficiais do Ensino Médio, uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedida pela escola na qual o candidato tenha cursado o Ensino Médio. Todos os documentos deverão estar assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente. A Declaração deverá informar, obrigatoriamente, o prazo máximo para expedição do Histórico Escolar do candidato.

II – A matrícula será deferida condicionalmente, conforme Art. 46 da [Resolução nº 87/CONSUP/IFRO](#), de 30/12/2016, e Art. 52 da [Resolução nº 88/CONSUP/IFRO](#), de 26/12/2016, devendo o candidato entregar na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* no qual está matriculado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio.

III – No caso de matrícula de candidato estrangeiro, será necessária a apresentação da certificação de conclusão equivalente ao Ensino ou Médio reconhecido por uma Secretaria Estadual de Educação, até a data da matrícula, conforme orientações do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e Ministério da Educação (MEC), por meio das seguintes páginas eletrônicas: <<https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/revalidacao-e-reconhecimento-de-titulos-e-diplomas>> e <<http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao/30000-uncategorised/62851-homologacao-de-estudos-e-titulos>>.

e) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio;

f) Comprovante de notas/conceitos lançados no sistema de inscrições: Histórico Escolar do Ensino Médio, Boletins Escolares oficiais do Ensino Médio, Declaração de Notas, disponibilizada no [Portal Oficial do IFRO](#) (ou documento oficial equivalente), contendo as notas/conceitos informados pelo candidato no ato da inscrição, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2](#), de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

g) 1 foto 3x4 atual no padrão de documento oficial;

h) O responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos deverá apresentar um dos seguintes documentos de identificação: cédula de identidade (RG), indicando o órgão expedidor e a Unidade da Federação, junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identificação do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo Art. 159 da Lei nº 9.503/1997);

cópia autenticada em cartório dos documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital); Registro Nacional Migratório – RNM ou a Carta Transfronteiriça ("*Transfronteiriça*"), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro;

i) Declaração de Matrícula em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino, disponibilizada no [Portal Oficial do IFRO](#);

j) Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz devidamente preenchida e assinada, referente ao Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1, disponibilizada no [Portal Oficial do IFRO](#);

k) Termo de Compromisso para Participar das Aulas Presenciais, caso o candidato não resida no município da oferta do Curso ofertado na modalidade de ensino a distância (EaD).

15.16 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 15.15, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

a) Comprovação de estudos exclusivos na rede pública, conforme subitem 5.2.1;

b) Comprovação de renda familiar, Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar, conforme subitem 5.2.2;

d) Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme subitem 5.2.3;

e) Certidão de Autodefinição de Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela [Fundação Cultural Palmares – FCP](#), ou a Autodeclaração de Identidade Quilombola junto à Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo, conforme subitem 5.2.4.

15.16.1 Todos os documentos relacionados no subitem 15.16 estão disponíveis em modelo editável no [Portal Oficial do IFRO](#), exceto a Comprovação de renda familiar e a Certidão de Autodefinição de Comunidade Remanescente de Quilombo, emitida pela [Fundação Cultural Palmares – FCP](#).

15.17 Os candidatos aprovados para as vagas reservadas aos Egresso [ex-alunos] do IFRO deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 15.15, os documentos comprobatórios da situação conforme opção:

a) Histórico Escolar do Ensino Técnico de Nível Médio, impresso ou digital, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente;

b) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico de Nível Médio, impresso ou digital, emitido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, desde que assinado fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbado e datado pela autoridade escolar competente.

15.18 No caso de pessoas com deficiência – PcD, o Laudo Médico deverá em conformidade com o subitem 5.2.5 deste Edital:

I – O Laudo Médico deverá ser emitido por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

a) **deficiência física:** Laudo Médico emitido por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor ou conforme estabelecido no "ANEXO VII – MODELO DE LAUDO MÉDICO" deste Edital;

b) **deficiência auditiva:** Laudo Médico emitido por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10 indicando o grau de comprometimento auditivo ou conforme estabelecido no "ANEXO VII – MODELO DE LAUDO MÉDICO" deste Edital;

c) **deficiência visual:** Laudo Médico emitido por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10 indicando acuidade visual, realizado por oftalmologista ou conforme estabelecido no "ANEXO VII – MODELO DE LAUDO MÉDICO" deste Edital;

d) **deficiência intelectual:** Laudo Médico emitido por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, indicando o comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas ou conforme estabelecido no "ANEXO VII – MODELO DE LAUDO MÉDICO" deste Edital;

e) **deficiência múltipla**: Laudo Médico emitido por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10 acrescida da documentação disposta nos itens a, b, c e d, de acordo com as deficiências, ou laudo único que atenda simultaneamente a estas disposições ou conforme estabelecido no "ANEXO VII – MODELO DE LAUDO MÉDICO" deste Edital;

f) **transtorno do espectro autista**: Laudo Médico emitido por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, ou a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) ou conforme estabelecido no "ANEXO VII – MODELO DE LAUDO MÉDICO" deste Edital.

15.19 Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a pessoas com deficiência – PcD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos relacionados no subitem 15.15, os documentos relacionados nos subitens 15.16 e 15.18.

15.20 Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 o candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 5.2.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 5.2.2 (Da condição de Renda), 5.2.3 (Da condição de Cor e Etnia), 5.2.4 (Da condição de Quilombola), 5.2.5 (Da condição de PcD) ou item 6 (Da condição de Egresso [ex-aluno] IFRO) deste Edital. Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação.

15.21 Caso a documentação esteja completa e correta, a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* confirmará o recebimento e a conclusão da matrícula.

15.22 Todas as Etapas da matrícula são obrigatórias.

15.23 A matrícula somente será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital.

15.24 Se necessário, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO poderá solicitar do candidato documentos complementares que auxiliem nas análises pertinentes, por meio do [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#), e-mail, telefone e/ou quaisquer aplicativos de comunicação instantânea, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a informação de seu correio eletrônico (e-mail) e contato telefônico correto (com DDD).

15.24.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza por números de telefone e endereços de e-mails inválidos, inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

15.24.2 O candidato deverá acompanhar atentamente o [Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP/IFRO](#), e-mail, telefone ou aplicativos de comunicação instantânea durante todo o período de análise de documentos, principalmente se houver documentos que necessitem de complementação ou retificação, conforme prazos estabelecidos no "ANEXO I – CRONOGRAMA" deste Edital, sob pena de ter sua matrícula indeferida.

15.24 Após o deferimento da matrícula, não é necessário o aluno comparecer presencialmente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO/Reitoria e Campi para entrega de documentos físicos, a não ser que seja especificadamente solicitado pela Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus.

15.25 O **ALUNO** que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações deverá entrar em contato com a equipe do *Campus* no qual ele estiver matriculado, utilizando as informações relacionadas no "ANEXO VI – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" deste Edital ou publicados no [Portal Oficial do IFRO](#).

15.26 Não será aceita, em hipótese alguma, a matrícula:

- a) Via e-mail (por correio eletrônico);
- b) Via postal (por correios);
- c) Via *fax*;
- d) Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);

e) Extemporânea (fora do prazo estabelecido no cronograma);

f) Incompleta.

15.27 **Sob nenhuma hipótese** serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à classificação, aprovação, convocação para matrícula, habilitação, classificação, garantia de vaga ou nota dos candidatos. Para esses fins, serão válidas exclusivamente as listas de Resultado Preliminar, Resultado Final e Convocação de Matrícula, publicadas no [Portal Oficial do IFRO](#).

15.28 As informações e documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 são de uso exclusivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros.

15.27 É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 54 da [Resolução nº 87/CONSUP/IFRO](#), de 30/12/2016. Nos cursos de graduação é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau/nível de formação, conforme Art. 48 da [Resolução nº 88/CONSUP/IFRO](#), de 26/12/2016, e [Lei nº 12.089](#), de 11/11/2009.

15.28 As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou Egresso [ex-aluno] IFRO, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

15.29 A critério da Direção-Geral do *Campus* e da Pró-reitoria de Ensino – PROEN, o número de vagas ofertadas poderá mudar, desde que garantidas as condições adequadas de atendimento docente, a disponibilidade de espaço suficiente e a alocação dos mesmos recursos utilizados regularmente, cabendo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO dar ampla divulgação nas alterações definidas.

15.30 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO se reserva o direito de reofertar as vagas não preenchidas após a realização de todas as Chamadas possíveis por meio deste Processo Seletivo.

15.31 O início do semestre letivo será divulgado oportunamente por cada *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga, o candidato convocado que, independente dos motivos:

I – Apresentar a Ficha de Matrícula incompleta ou preenchê-la com dados incorretos, rasurados ou inverídicos;

II – Não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;

III – Não apresentar no ato da matrícula, toda documentação exigida;

IV – Apresentar, no ato da matrícula, notas/conceitos diferentes do que foi informado na inscrição, conforme Art. 21, da [Resolução nº 30/REIT-CONSUP/IFRO](#), de 15/5/2020 (SEI nº 0917983);

V – Não comprovar sua condição conforme modalidade de concorrência: Da condição de Egresso de Escola Pública, Da condição de Renda, Da condição de Cor e Etnia, Da condição de Quilombola, Da condição de PcD ou Da condição de Egresso (ex-aluno) IFRO;

VI – Obter pontuação igual a 0 (zero) em quaisquer das notas/conceitos exigidos para classificação;

VII – Não comprovar a conclusão do Ensino Médio;

VIII – Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;

IX – Não responder a manifestação, virtual ou presencial, de interesse nas vagas remanescentes, conforme subitem 14.5 deste Edital.

16.2 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 ainda, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I – Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo;

II – Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

III – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

IV – Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do [Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal](#), e posteriores;

V – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.

16.3 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

16.4 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Coordenação de Exames e Admissão – CEA, ou a quem suas vezes fizer, para verificação das afirmações apresentadas.

17. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

17.1 Os programas e ações previstas pela Política de Assistência Estudantil têm como público-alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos de Nível Médios e de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

17.2 Apenas depois de regularmente matriculados, os alunos poderão participar de processo seletivo para inclusão nos Programas de Assistência Estudantil, de acordo com as datas e critérios a serem publicadas em edital próprio pela Direção-Geral do *Campus*, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, desde que observadas as restrições de natureza orçamentária e financeira.

18. DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – [LEI Nº 13.709/2018](#)

18.1 Em conformidade com a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o candidato que se inscrever no Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 **DECLARA** o seu **CONSENTIMENTO LIVRE E INEQUÍVOCO**, para que seus dados pessoais sejam tratados pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO**, sendo ele o **CONTROLADOR** dos dados informados pelo candidato.

18.2 O candidato (titular de dados pessoais) ao submeter sua candidatura **DECLARA**, expressamente, o seu **CONSENTIMENTO**, tendo plena ciência dos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, **CONCORDANDO** que seus dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1, declarando ainda ter conhecimento da [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

18.3 Para assegurar a publicidade, a transparência, a impessoalidade, a isonomia, a verificabilidade e o controle dos atos do processo seletivo, o candidato fica ciente de que poderão ser divulgados nos resultados, convocações e demais atos do certame seu **nome, número de inscrição, classificação, notas ou pontuações, situação no processo seletivo e outras informações estritamente necessárias à publicidade do respectivo ato**, conforme as regras deste Edital.

18.4 O candidato fica ciente de que os atos e resultados disponibilizados em páginas de acesso público do IFRO poderão ser localizados e indexados por mecanismos de pesquisa disponíveis na internet.

18.5 A Coordenação de Exames e Admissão – CEA, indicada no subitem 1.1 deste Edital, **DECLARA** ter ciência da [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a cumprir integralmente o seu conteúdo usando os dados dos candidatos somente para os fins deste certame, estando ciente da possibilidade de sanções de ordem administrativa, cível e criminal em caso de descumprimento da aludida Lei.

18.6 O candidato poderá exercer os direitos previstos na legislação de proteção de dados pessoais por meio dos canais institucionais disponibilizados pelo IFRO, observadas as condições e limitações previstas na legislação aplicável.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição no Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 implicará na aceitação do candidato às normas contidas no Edital e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum à compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no certame ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

19.2 O resultado do Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 é válido exclusivamente para o 1º semestre de 2027.

19.3 O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção-Geral e da Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA, são os responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Coordenação de Exames e Admissão – CEA a realização de tantas convocações quantas forem necessárias ou até o esgotamento das listas de classificados ou preenchimento das vagas, desde que não ultrapasse o início do ano letivo, respeitando-se a ordem de classificação e a reserva de vagas.

19.4 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.

19.5 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal Oficial do IFRO](#).

19.6 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1, cabendo aos interessados o acesso ao [Portal Oficial do IFRO](#).

19.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, o Tutorial de Matrícula e quaisquer editais complementares e/ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados no [Portal Oficial do IFRO](#), bem como alterações deste Edital.

19.8 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

19.9 O aluno devidamente matriculado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

19.10 O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, estará **ELIMINADO** do certame e perderá o direito à vaga, e assim outro candidato será convocado em seu lugar.

19.11 Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

19.12 O aluno ingressante que faltar consecutivamente os 15 (quinze) primeiros dias de aula sem uma justificativa, terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.

19.13 O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso deverá assinar o Termo de Desistência na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*, conforme estipulado no Calendário Escolar, caso contrário será considerado como abandono de curso e o aluno perderá a vaga.

19.14 No caso de alunos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, o Termo de Desistência deverá ser assinado por um dos pais ou responsável legalmente investido.

19.15 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deve necessariamente contar com a participação e presença do seu responsável legalmente investido em todos os atos formais relacionados ao Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1, sejam eles a inscrição, assinatura de documentos, avaliação das modalidades de reserva de vagas (Ações Afirmativas/Cotas Sociais ou Egresso [ex-aluno] IFRO), matrícula e registro acadêmico, e/ou quaisquer outros assuntos correlatos ao certame.

19.16 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou seus responsáveis, durante o Processo Seletivo.

19.17 Fica facultado ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

19.18 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

19.19 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na

inscrição e/ou matrícula, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

19.20 A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do aluno cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

19.21 Para todos os eventos do Processo Seletivo Unificado – PSU 2027/1 deverá ser considerado o horário oficial de Rondônia.

19.22 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato, **em tempo hábil**, com o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO conforme constante no "ANEXO VI – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS" ou no [Portal Oficial do IFRO](#).

19.23 A Declaração de Notas (para comprovação das notas/conceitos lançados no sistema de inscrições) estará disponível, em **modelo editável**, no [Portal Oficial do IFRO](#).

19.24 Os documentos para efetivação da matrícula estarão disponíveis, em **modelo editável**, a partir da divulgação da Convocação em 1ª Chamada, no [Portal Oficial do IFRO](#):

- a) Ficha de Matrícula e Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;
- b) Declaração de Notas (para comprovação das notas/conceitos lançados no sistema de inscrições);
- c) Declaração de Matrícula em apenas um curso no mesmo nível e modalidade de ensino;
- d) Declaração de Estudos Exclusivos em Escola Pública;
- e) Declaração de Renda e Composição do Núcleo Familiar;
- f) Declaração para desempregados e trabalhadores informais/autônomos;
- g) Autodeclaração de Cor/Etnia;
- h) Autodeclaração de Identidade Quilombola;
- i) Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo;
- j) Termo de Compromisso para Participar das Aulas Presenciais, caso o candidato não resida no município da oferta do Curso ofertado na modalidade de ensino a distância (EaD).

19.25 É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Quadro de Cursos e Vagas;

ANEXO III – Fluxograma de Distribuição das Vagas Reservadas;

ANEXO IV – Cálculo para Obtenção da Média Geral;

ANEXO V – Lista de Documentos Mínimos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal;

ANEXO VI – Lista de Contatos Institucionais;

ANEXO VII – Modelo de Laudo Médico

19.26 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Pró-reitoria de Ensino – PROEN e da Coordenação de Exames e Admissão – CEA.

(Assinado eletronicamente)
KELLY CRISTIANE CATAFESTA
Coordenadora
Coordenação de Exames e Admissão – CEA

(Assinado eletronicamente)
MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA
Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristiane Catafesta, Coordenador(a)**, em 18/09/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 18/09/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3155020** e o código CRC **6A91820D**.

Referência: Processo nº 23243.009516/2026-18

SEI nº 3155020